

1. Documento: 27046-2024-46

1.1. Dados do Protocolo

Número: 27046/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Contratação Direta

Unidade Protocoladora: SSO - SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Data de Entrada: 03/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 17/09/2024 10:42

Descrição: Contratação de serviços para execução de testes de constância e realização de levantamento radiométrico em aparelho de raio X periapical da SAO.

1.2. Dados do Documento

Número: 27046-2024-46

Nome: 6 Termo de Referência Contratação Direta de Serviços V02.pdf

Incluído Por: SECAO DE SAUDE OCUPACIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ERICNC

Data de Inclusão: 28/08/2024 09:57

Descrição: 6 Termo de Referência Contratação Direta de Serviços V02

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERIC NUNES CARVALHO	Login e Senha	28/08/2024 09:57

Documento Gerado em 03/01/2025 15:56:37

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 27046/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para execução de testes de constância e realização de levantamento radiométrico em aparelho de raio X periapical (marca DABI Atlante) da Seção de Assistência Odontológica (SAO), para verificação de adequação às condições e aos quesitos de funcionamento e segurança preconizados pela RDC 611/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Testes de Constância (Controle de Qualidade do Equipamento) em 1 (um) aparelho de raio x (marca Dabi Atlante)	13846	unidade	01 (um) relatório		
2	Realização de levantamento radiométrico em 1 (um) aparelho de raio x (marca Dabi Atlante)	13846	unidade	01 (um) relatório		
VALOR GLOBAL						

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.*

1.4. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de assegurar um ambiente seguro para os profissionais e pacientes da Seção de Assistência Odontológica.

O serviço se justifica pelo fato de que, por força de norma, os aparelhos de radiodiagnóstico por raio X e as instalações onde são operados devem ser periodicamente avaliados para manutenção da segurança do operador, do paciente e da vizinhança durante a operação.

Conforme fomos informados pela Seção de Assistência Odontológica (SAO), os últimos testes de constância foram realizados no dia 09/11/2022, sendo válido por 2 anos. Dessa forma, o prazo de validade do relatório expira no dia 09/11/2024, tendo a necessidade de renovação.

O último levantamento radiométrico e radiação de fuga foi realizado no dia 11/12/2020, tendo validade de 4 anos, e por isso expira em 11/12/2024, também tendo necessidade de renovação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de averiguação das condições e do ambiente onde está localizado o aparelho de raio X da Seção de Assistência Odontológica, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 Atendimento da Resolução ANVISA RDC 611/2022 e alterações;

3.1.2 Todos materiais e equipamentos para realização do serviço são de responsabilidade da contratada;

3.1.3 Relatórios finais deverão ser datados, assinados digitalmente pelo responsável técnico e apresentar validade conforme determinado pelo instrumento normativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

4.1.2. Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

4.1.3. Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e.

4.1.4. Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

4.1.5. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT;

4.1.6. Deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pois trata-se de uma contratação com valor baixo.*

Vistoria

4.4. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.*

4.4.2. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.4.3. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

4.4.4. *A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.2 *O tempo total previsto para a execução dos serviços de testes no equipamento é de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.*

5.1.3 *Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato por meio do telefone (31) 3330-7690 e agendar uma data.*

5.1.4 *Após a execução dos serviços no equipamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante os relatórios sobre os testes efetuados no equipamento, propondo ações corretivas, se necessário.*

5.1.5 *Os relatórios deverão ser apresentados em até 30 dias corridos da data de execução do serviço. As versões eletrônicas dos documentos deverão ser enviadas para o e-mail sso@trt3.jus.br.*

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Seção de Assistência Odontológica (SAO) - Rua Goitacazes, 1475, 4º Andar, Barro Preto – Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-055.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas para a execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 *Execução de testes de constância e elaboração do laudo radiométrico em 1 (um) aparelho de raio X (marca Dabi Atlante) situado na Seção de Assistência Odontológica (SAO) do TRT-3.*

Especificação da garantia do serviço

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Integram a equipe de gestão e fiscalização da contratação:

6.2.1 Gestor titular: Fabiana de Oliveira Vasconcelos (Secretária de Saúde).

6.2.1.1 Gestor substituto: Substituto regulamentar.

6.2.2 Fiscal titular: Rodrigo Cassini Marques (Chefe da Seção de Assistência Odontológica).

6.2.2.1 Fiscal substituto: Substituto regulamentar.

6.3 *As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail sso@trt3.jus.br).*

6.4 *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas de imediato todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização imediata das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato comunicará tal fato à empresa para a correção imediata da execução do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data apazada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

6.6.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).

6.8.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).

6.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto abaixo:

Indicador	
Nº 01 Entrega de documentos em conformidade com o TR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devolução dos relatórios dentro do prazo previsto no TR e atendendo aos requisitos desse.
Meta a cumprir	Devolução dos documentos no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a execução do serviço.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica com a data de execução do serviço e a data de devolução das documentações aprovadas, obtendo-se o prazo de devolução
Forma de acompanhamento	Arquivos eletrônicos da SSO
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Data da execução do serviço (DS) Data devolução das documentações (DD) Prazo de devolução (P) $DD - DS = P$

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	<p>P em até 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 100% do valor devido</p> <p>P de 31 até 40 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 95%</p> <p>P de 41 a 50 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 90% do valor devido</p> <p>P de 51 a 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço → 85%</p>
Sanções	<p>Se a empresa não entregar as documentações em até 60 dias corridos contados a partir do dia seguinte a realização do serviço:</p> <p>Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor executado no referido mês</p> <p>Se após a aplicação da multa, não houver manifestação por parte da empresa, será proposta a rescisão contratual.</p>
Observações	A entrega das documentações no prazo correto é essencial para que as atividades da SAO sejam realizadas de forma segura.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2.2 deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.1.4 *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

Do Recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal após a conferência dos relatórios enviados (relatório dos testes de constância e do levantamento radiométrico), devidamente datado e assinado eletronicamente pelo responsável, por meio do termo de recebimento provisório do serviço.

7.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, imediatamente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O Termo de recebimento provisório do serviço deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022).

7.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.4 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.7 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.10 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.11 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.14.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.14.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.18.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link → Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 350,00 (*trezentos e cinquenta reais*), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

9.1.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 15/07/2024, data em que a unidade demandante concluiu a análise crítica dos preços obtidos, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Tipo de pesquisa	Classificação	Empresa	Valor total da contratação (R\$)	Data do orçamento	Data de validade do orçamento
Fornecedores	1	Ampliare	350,00	08/07/2024	08/09/2024
	2	IMDR	600,00	04/07/2024	04/09/2024
	3	Proteg	650,00	03/07/2024	03/08/2024
Painel de Preços	1	EBSERH	896,67	21/11/2023	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	2	Hospital Universitário Júlio Maria	1.150,00	01/12/2023	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	3	Filial Hospital Universitário Alcides Carneiro	1.351,92	21/11/2023	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
PNCP	1	Município de Campo Belo	600,00	05/06/2024	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

					pesquisa de preços.
	2	Prefeitura Municipal de Unaí	625,00	14/05/2024	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	3	Município de São Vicente do Sol	500,00	17/05/2024	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	4	Comando do Exército	758,69	25/06/2024	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

9.2 Nome do Fornecedor que ofertou o menor valor (pessoa jurídica): Ampliare Consultoria e Radioproteção Ltda

9.3 CNPJ do fornecedor: 33.232.608/0001-09

9.4 Dados bancários do fornecedor:

a) Banco: Banco do Brasil

b) Agência: 2115-6

b) Conta: 111.000-9

9.5 Valor total da contratação: R\$ 350,00

9.6 Validade da proposta de preços: 08/09/2024

9.7 Certidões do vencedor da dispensa de licitação:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	12/07/2024	02/08/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	12/07/2024	01/12/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	12/07/2024	08/01/2025
CGU	12/07/2024	11/08/2024

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	12/072024	-
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	12/07/2024	11/08/2024
CADIN	12/07/2024	-
SICAF	19/07/2024	-

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste instrumento.

10.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 reparar ou corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades e/ou incorreções, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

10.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, instruindo com os documentos comprobatórios.

10.1.6 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.7 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.8 realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.2 Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.3 Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3º); Resolução CNJ n. 9/2005.

10.4 Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar a nota fiscal do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>);

10.5 Realizar cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) caso não possua (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

10.6 Executar o contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência e seus Anexos;

11.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscais especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

11.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados;

11.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

11.1.7 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, desde que pertinentes ao objeto;

11.1.9 fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.1.10 atuar na gestão e fiscalização deste Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12. Das Infrações e Sanções Administrativas:

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual, exceto para a entrega das documentações, conforme previsto no Índice de Medição de Resultados (IMR);

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o item 146 do Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação fomenta o alcance do Objetivo Estratégico "Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional" ciclo 2021 a 2026. A prestação do serviço destina-se aos atendimentos de saúde de todos os magistrados e servidores deste Regional. Entende-se que a presente demanda é uma atividade de apoio a todos os processos de trabalho e está relacionada, portanto, aos objetivos estratégicos da Instituição, pois visa promover um incremento à Saúde e Segurança do público-alvo da Seção de Assistência Odontológica.

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2024.

De acordo,

Marcelo de Abreu Rocha
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Seção de Saúde Ocupacional

Fabiana de Oliveira Vasconcelos
Gestora
Secretária de Saúde

Rodrigo Cassini Marques
Fiscal do contrato
Chefe da Seção de Assistência Odontológica